



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.163/2008
De 10 de Abril de 2008.

“Acréscenta os incisos X a XIII ao art. 5º, da Lei 1.132/2007, de 06 de junho de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS e da outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.132/2007, de 06 de junho de 2007, passa a vigorar acrescidos dos incisos X a XIII:

“Art. 5º; ”

X – Um representante do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Córrego Bom Jardim;

XI – Um representante da Associação Cultural de Santa Margarida;

XII – Um representante da Associação de Moradores do Córrego das Almas, e

XIII – Um representante da Associação Cachoeirinha do Barroso.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 10 de Abril de 2008.

Geraldo Schiavo
Prefeito